



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 3234.-2421/ FONE: 3622.7880/ 3622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

RESOLUÇÃO nº 025 de 01 de dezembro de 2005

Dispõe sobre os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, para o exercício de 2006 – Pessoa Física e Jurídica.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e demais alterações posteriores;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 7º à Direção e ao colegiado deste CORECON, da citada Lei nº 1.411/51, no sentido de os Conselhos de Economia – Federal e Regionais – consubstanciarem os objetivos de sua ação mediante contribuições para o encaminhamento de questões fundamentais relativas ao desenvolvimento econômico e social do País, mobilizando para tal fim a categoria profissional;

CONSIDERANDO que, em obediência ao princípio da anualidade, as contribuições parafiscais são estabelecidas no ano anterior ao de sua vigência;

CONSIDERANDO os valores das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho regional de Economia da 13ª Região, para o exercício de 2006, aprovados em Plenária de 01 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos à cobrança das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, pelas Pessoas Físicas para o exercício de 2006.

§ 1º - Fica estabelecido que o valor da anuidade para o exercício de 2006 será de R\$ 275,72 (duzentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos), equivalente ao valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia, implantada pela Resolução COFECON nº 1.747/2005 e atualizada pela Resolução COFECON nº 1.757/2005.

§ 2º - Fica estabelecido que o valor da Taxa de Inscrição – Provisória ou Definitiva e, a taxa para expedição de Carteira de identidade na substituição ou emissão de 2ª via – será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), equivalente a 73,38% do valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia.



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 3234.-2421/ FONE: 3622.7880/ 3622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

§ 3º - Fica estabelecido que os valores dos emolumentos: taxa de Expedição de Carteira de Identidade Profissional – Provisória ou Definitiva; taxa de cancelamento de registro, Inscrição Remida; taxa para emissão de Certidões de qualquer natureza, solicitados por pessoas físicas – será de R\$ 40,00(quarenta reais), equivalente a 97,82% do valor máximo da tabela definida pelo Conselho Federal de Economia.

§ 4º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais de Pessoas Físicas, referentes ao exercício de 2006, poderão ser efetuados até em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, corrigidas monetariamente pelo INPC-IBGE, sendo que o primeiro vencimento deverá ser fixado até o dia 05 do mês subsequente à solicitação, que deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2006.

Art. 2º - Aprovar, na forma do quadro em anexo, os valores relativos à cobrança das Contribuições Parafiscais, taxas e emolumentos devidos ao Conselho Regional de Economia da 13ª Região, pelas Pessoas Jurídicas para o exercício de 2006.

§ 1º - Fica estabelecido que as Contribuições, Taxas e emolumentos serão praticados em atendimento aos valores definidos pelo Conselho Federal de Economia, previstos na Resolução nº 1.757 de 04/10/2005, conforme tabela em anexo.

§ 4º - Os pagamentos das Contribuições Parafiscais de Pessoas Jurídicas, referentes ao exercício de 2006, poderão ser efetuados até em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sem descontos, corrigidas monetariamente pelo INPC-IBGE, sendo que o primeiro vencimento deverá ser fixado até o dia 05 do mês subsequente à solicitação, que deverá ocorrer até o dia 31 de março de 2006.

Art. 3º - A presente Resolução passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2005.

Econ. **Antônio Ivaldo Bezerra da Silva**
Presidente

OBS. Publicada no D.O.E, em 02.01.2006 – Pág. Publicações Diversas



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Economia-13ª Região-AM/RR

RUA LEONARDO MALCHER, 768 – CENTRO-CEP.69010-170 – MANAUS/AM
FONE/FAX(92) 3234.-2421/ FONE: 3622.7880/ 3622.2826E-MAIL:corecon-am@cofecon.org.br - SITE: www.corecon-am.org.br

Anexo à Resolução nº 1.757, de 04 de outubro de 2005 – COFECON
Anexo à Resolução nº 025, de 01 de dezembro de 2005 – CORECON

PESSOA FÍSICA

I – Inscrições:

a) Provisória ou Definitiva ----- R\$ 50,00

II – Contribuição Parafiscal:

a) Valor Base ----- R\$ 275,72

b) Pagamento Antecipado:

Vencimentos	Intervalos de Descontos (%)
Até 05.02.2006	25%
Até 05.03.2006	15%
Até 31.03.2006	5%

c) Pagamento Parcelado:
Verificar o § 4º do artigo 1º.

III – Emolumentos Diversos:

a) Expedição de Carteira de Identidade:

Inscrição ----- R\$ 40,00

Substituição ou 2ª Via ----- R\$ 50,00

b) Taxas e Certidões:

Taxa de Cancelamento ----- R\$ 40,00

Certidões de quaisquer outros documentos
(alterações de nomes, especialização profissional, etc.) ----- R\$ 40,00

PESSOA JURÍDICA

I – Inscrições:

a) Original ou Definitiva ----- R\$ 124,76

b) Secundária ----- R\$124,76

II – Contribuição Parafiscal:

a) Pagamento Integral até 31.03.2005:

Faixas de Capital Social	Contribuição Parafiscal
1 – Sem capital destacado ou c/ capital até R\$ 3.585,11	R\$ 313,46
2 – Acima de R\$ 3.585,12 até R\$ 17.929,99	R\$ 388,94
3 – Acima de R\$ 17.929,99 até R\$ 35.861,08	R\$ 466,52
4 – Acima de R\$ 35.861,08 até R\$ 179.307,60	R\$ 703,45
5 – Acima de R\$ 179.307,60 até R\$ 358.615,20	R\$ 859,66
6 – Acima de R\$ 358.615,20 até R\$ 717.231,50	R\$ 1.015,87
7 - Acima de R\$ 717.231,50 até R\$ 2.151.694,51	R\$ 1.249,65
8 - Acima de R\$ 2.151.694,51 até R\$ 6.455.366,49	R\$ 1.874,48
9 – Acima de R\$ 6.455.366,49 até R\$ 12.910.167,03	R\$ 2.624,06
10 – Acima de R\$ 12.910.167,03	R\$ 3.673,48

c) Pagamento Parcelado:
Verificar o § 2º do artigo 2º.

III – Emolumentos Diversos:

a) Certidões (regularidade de funcionamento, de alteração de nome
ou razão social, de registro e quaisquer outras) ----- R\$ 54,52

Nota: Valores atualizados a partir das informações contidas na Resolução nº 1.711, de 12/09/2003, período de outubro/2003 e setembro/2004, utilizando-se o INPC-IBGE e da Lei nº 6.994, de 26/05/1982 que dá suporte ao Acórdão do TRF DA 4ª Região, período de abril/1999 a setembro/2004, utilizando-se o INPC-IBGE.